



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.

CEP: 55755-000 - E-mail: licit.casinhas@gmail.com.

CERTAME COM COTA RESERVADA DE 10% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** acima qualificado, inscrito no **CNPJ 01.618.704/0001-95**, doravante denominado simplesmente Município, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00005/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **integral**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobiliário Escolar e Administrativo, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Casinhas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 17/2025 firmado entre o Município e o estado de Pernambuco.**

Data de abertura da sessão pública: 03/03/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 03/03/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobiliário Escolar e Administrativo, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Casinhas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 17/2025 firmado entre o Município e o estado de Pernambuco.**

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: licit.casinhas@gmail.com; ou

2.2.3. No endereço Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE, CEP: 55-755.000, no horário de expediente.

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>;

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. A presente licitação rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 141, de 28 de dezembro de 2023, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

4.2. Aplicam-se, ainda, ao presente certame, de forma subsidiária e complementar, os princípios gerais que regem a Administração Pública, as normas correlatas de direito público e as disposições constantes deste Edital e de seus anexos.

4.3. As normas mencionadas neste item, bem como suas alterações supervenientes, consideram-se parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 20 (vinte) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do orçamento do Município:

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 Departamento de Ensino

1236112011.0026 - Fornecer Equipamentos, Veículos, e mobiliários às Unidades Educacionais a Rede Municipal de Ensino

44905299 - Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 154; 155 e 156

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 Departamento de Ensino

1236612011.0029 - Fornecer Equipamentos, Veículos, e mobiliários às Unidades Educacionais a Rede Municipal de Ensino

44905299 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 161

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236112011.0047 - Aquisição de Equipamentos, Veículos, e mobiliários às Unidades Educacionais a Rede Municipal de Ensino com Recursos do FUNDEB

44905299 - Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 362 e 363.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1. Foi estabelecido o percentual de 10% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 16 a 22, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

6.4.2. Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10.Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.12.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, em quantitativo mínimo correspondente a **20% (vinte por cento) das quantidades efetivamente arrematadas**. A exigência observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, por não extrapolar os limites necessários à aferição da aptidão técnica do contratado, ao mesmo tempo em que confere à Administração segurança quanto à capacidade de execução. O percentual fixado é suficiente para demonstrar experiência prévia relevante, sem impor restrição indevida à participação de potenciais licitantes, preservando a isonomia, o julgamento objetivo e a segurança jurídica do certame.

6.12.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.12.2. Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, feito através da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando, **para cada exercício social**, o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.12.2.1. Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.12.2.2. Os indicadores fixados neste instrumento convocatório deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, limitar-se-á ao último exercício;

6.12.2.3. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.12.2.4. A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.12.2.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.12.3. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratações firmadas, contendo o rol de contratos celebrados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para abertura da sessão pública deste certame, indicando o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, sua vigência e valor total; considerar o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Município, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. **Valor unitário do item:** expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. **Quantidade:** conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. **Marca/fabricante:** se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Município;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que encaminhe, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta final atualizada**, devidamente adequada ao último lance ofertado e ao resultado da negociação eventualmente realizada, **acompanhada dos respectivos catálogos, prospectos ou documentos técnicos dos produtos ofertados, correspondentes às marcas, modelos e fabricantes propostos**, com informações suficientes para verificação da conformidade com as especificações do edital.

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.3. Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

11.4.3.1. Catálogo do produto ofertado para o item indicado no Termo de Referência - Anexo I.

11.5.A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. Contiver vícios insanáveis;

11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.7.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.7.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.8.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.10. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação destinam-se a demonstrar a capacidade do licitante para realizar o objeto da licitação e serão aqueles necessários e suficientes, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação de habilitação, observada a sua natureza jurídica, organizada conforme as categorias a seguir.

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da pessoa jurídica, sua regular constituição e a legitimidade de sua representação.

12.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação, conforme a natureza jurídica do licitante, observadas as seguintes hipóteses:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial no registro competente onde se localiza a matriz;
- f) Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

II. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.4. A habilitação técnica destina-se a comprovar a aptidão do licitante para executar o objeto da contratação.

12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, conforme exigências e critérios definidos no item 6.12.1. do Edital, por meio de atestados ou documentos equivalentes que demonstrem a execução de fornecimentos compatíveis com o objeto licitado.

III. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

12.5. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante será exigida exclusivamente do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas, e far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;**

12.5.2. **Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União;

12.5.3. **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital** da sede do licitante, quando houver exigência legal;

12.5.4. **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal** da sede do licitante, relativa aos tributos municipais incidentes sobre a atividade exercida, quando exigível;

12.5.5. **Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

V. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de suportar os encargos financeiros decorrentes da execução do contrato, assegurando solvência, liquidez e equilíbrio econômico compatíveis com o objeto licitado.

12.6.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

12.6.2. Para empresas constituídas há menos de dois anos, será exigida a documentação contábil do último exercício; para aquelas constituídas no exercício da licitação, admite-se a apresentação de balanço de abertura;

12.6.3. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.6.3.1. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.6.3.2. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

12.6.4. Demonstrativo da aptidão econômico-financeira, conforme critérios e índices definidos no item 6.12.2 do Edital;

12.6.5. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, nos termos do item 6.12.3 do Edital.

V. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

12.7. O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações, conforme modelos constantes do Anexo II:

12.7.1. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Casinhas ou de qualquer entidade a ele vinculada.

12.7.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

VI. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

12.8. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.9. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante nos itens exclusivos para participação de ME/EPP. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.10.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.10.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

12.11. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.14.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.15.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

e

12.15.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.17.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.18.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.18.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.18.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.18.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

12.18.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.20.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.21.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.21.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.21.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.22. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do Município, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Do preço contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

17.1.1. Os preços contratados serão aqueles consignados na proposta vencedora do certame, considerados fixos e irrevogáveis no período inicial de vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste periódico e de realinhamento econômico-financeiro, desde que devidamente justificadas, comprovadas e formalizadas na forma da legislação aplicável.

17.1.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do mobiliário escolar e administrativo, incluindo, entre outros, custos de fabricação ou aquisição, logística, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros, garantias e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração a qualquer título.

17.2. Do reajuste de preços

17.2.1. O reajuste dos preços contratados poderá ser concedido após o transcurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, em conformidade com a legislação vigente.

17.2.2. O reajuste terá por finalidade exclusiva a recomposição do valor real da moeda, mediante a aplicação de índice geral ou setorial oficialmente reconhecido e previamente definido no instrumento convocatório ou contratual, compatível com a natureza do objeto contratado.

17.2.3. O reajuste não será concedido de forma automática, devendo ser formalmente solicitado pelo contratado, acompanhado da devida fundamentação e memória de cálculo, cabendo à Administração a análise quanto ao atendimento dos requisitos legais e contratuais.

17.3. Do realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro

17.3.1. Independentemente do reajuste periódico, poderá ser concedido realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com o objetivo de restabelecer a equação econômico-financeira inicial do contrato, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, estranhos à vontade das partes, que impactem de forma relevante os custos de execução do objeto.

17.3.2. O realinhamento poderá ser pleiteado, ainda, nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, desde que demonstrado o efetivo desequilíbrio entre os encargos assumidos pelo contratado e a remuneração originalmente pactuada.

17.3.3. A solicitação de realinhamento deverá ser devidamente instruída pelo contratado, mediante a apresentação de documentação técnica e financeira idônea que comprove, de forma objetiva, o desequilíbrio econômico-financeiro alegado, incluindo planilhas comparativas de custos, documentos fiscais, contratos de fornecimento, índices setoriais ou outros elementos pertinentes à análise.

17.3.4. O realinhamento econômico-financeiro somente produzirá efeitos após análise técnica da Administração, emissão de manifestação fundamentada e formalização por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, sendo vedada sua concessão automática ou sem comprovação adequada, bem como a aplicação retroativa sem autorização expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

17.3.5. Não serão admitidos pedidos de realinhamento baseados exclusivamente em oscilações ordinárias de mercado, variações previsíveis de preços ou riscos inerentes à atividade econômica assumida pelo contratado no momento da apresentação da proposta.

17.4. Disposições gerais

17.4.1. O reajuste e o realinhamento econômico-financeiro constituem institutos distintos, não cumulativos sobre o mesmo período ou fato gerador, devendo cada pleito observar seus pressupostos legais e procedimentais próprios.

17.4.2. A concessão de qualquer revisão de preços ficará condicionada à manutenção da regularidade contratual do contratado, ao cumprimento integral das obrigações assumidas e à inexistência de inadimplemento contratual.

17.4.3. Em nenhuma hipótese a tramitação de pedido de reajuste ou de realinhamento suspenderá a execução do contrato, devendo o fornecimento dos bens prosseguir normalmente até a decisão final da Administração.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A aceitação do objeto da contratação observará os procedimentos e critérios previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições estabelecidas neste instrumento, no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

18.2. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas distintas:

18.2.1. Recebimento provisório, que ocorrerá após a entrega física do mobiliário escolar e administrativo, para fins de verificação preliminar quanto à conformidade quantitativa e à integridade aparente dos bens, em confronto com as especificações técnicas, a proposta vencedora e a ordem de fornecimento.

18.2.2. Recebimento definitivo, que ocorrerá após a verificação técnica, funcional e qualitativa dos itens entregues, incluindo a conferência de materiais, dimensões, acabamentos, condições de uso e atendimento às especificações exigidas, formalizado por meio de ateste do fiscal do contrato ou da comissão designada.

18.3. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a aceitação do objeto e para a liberação do pagamento, não implicando a extinção das responsabilidades do contratado quanto a vícios aparentes ou ocultos, garantias e demais obrigações contratuais.

18.4. Serão recusados, no todo ou em parte, os itens que não atendam às especificações técnicas exigidas, apresentem defeitos, avarias, divergências de quantitativo ou quaisquer inconformidades em relação ao contrato, cabendo ao contratado promover a substituição ou regularização dos bens no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

18.5. A Administração poderá realizar diligências, testes, inspeções ou solicitar esclarecimentos adicionais sempre que necessário à adequada verificação da conformidade do objeto, sem que isso implique aceite automático ou tácito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

18.6. O aceite do objeto não afasta nem restringe a responsabilidade do contratado quanto à qualidade, durabilidade, garantia dos produtos fornecidos e ao cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo válidas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

18.7. Constatada, após o recebimento definitivo, a ocorrência de defeitos de fabricação, vícios ocultos ou desconformidades técnicas, o contratado será notificado para proceder à correção, substituição ou reparo dos itens, nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, com atribuições de Gestor do Contrato e de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, admitida, quando necessário, a contratação de terceiros para subsidiar tecnicamente o exercício dessas atribuições, sem prejuízo das responsabilidades legais dos agentes designados.

18.9. Compete ao Gestor do Contrato:

18.9.1. Acompanhar a execução global do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos, das condições pactuadas e do interesse público.

18.9.2. Coordenar a atuação do Fiscal do Contrato, promovendo a integração das informações relativas à execução, ao recebimento do objeto e às ocorrências registradas durante a vigência contratual.

18.9.3. Analisar e deliberar, no âmbito de suas atribuições, sobre pedidos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reajuste, realinhamento econômico-financeiro e outras demandas apresentadas pelo contratado, encaminhando-as para decisão da autoridade competente quando necessário.

18.9.4. Avaliar e validar os atestes de recebimento provisório e definitivo emitidos pelo Fiscal do Contrato, para fins de liquidação da despesa e encaminhamento do processo de pagamento.

18.9.5. Adotar as providências administrativas necessárias diante de descumprimentos contratuais, inclusive propondo a aplicação de sanções, a rescisão contratual ou outras medidas previstas no contrato e na legislação vigente.

18.9.6. Manter registro atualizado e organizado da documentação relativa à execução do contrato, incluindo comunicações, notificações, relatórios, termos de recebimento e demais atos relevantes.

18.10. Compete ao Fiscal do Contrato:

18.10.1. Acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos mobiliários entregues com as especificações técnicas, a proposta vencedora, a ordem de fornecimento e as condições contratuais.

18.10.2. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos, incluindo a verificação de dimensões, materiais, acabamento, integridade, estado de conservação, funcionamento e atendimento às exigências técnicas estabelecidas.

18.10.3. Proceder ao recebimento provisório e, quando atendidas as condições contratuais, ao recebimento definitivo do objeto, formalizando os respectivos atestes ou registrando eventuais inconformidades.

18.10.4. Notificar o contratado acerca de irregularidades, falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades constatadas na execução, estabelecendo prazos para correção ou substituição, conforme previsto no contrato.

18.10.5. Registrar, de forma detalhada e tempestiva, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, substituições, recusas de materiais e cumprimento de garantias.

18.10.6. Acompanhar o cumprimento das obrigações acessórias do contratado, especialmente aquelas relacionadas a prazos, garantias, substituição de itens e atendimento às determinações da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

18.10.7. Fornecer subsídios técnicos ao Gestor do Contrato para análise de pedidos, deliberações administrativas e adoção de medidas corretivas ou sancionatórias.

18.11. As atividades de fiscalização e gestão do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pela execução adequada do objeto, tampouco configuram corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, vícios ou inadimplementos.

18.12. Todos os atos, comunicações e registros realizados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo, garantindo rastreabilidade, transparência e controle da execução contratual.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ao Contratado pelos bens efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos de forma definitiva, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato e nos demais instrumentos que o integram.
- b) Proporcionar ao Contratado as condições necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo o fornecimento de informações, orientações, ordens de fornecimento e demais elementos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- c) Designar servidor ou equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo-lhe monitorar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens e registrar formalmente eventuais ocorrências.
- d) Notificar formalmente o Contratado acerca de quaisquer irregularidades, inconformidades ou falhas verificadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade, especificações técnicas, prazos de entrega e condições dos bens fornecidos, concedendo prazo para correção quando cabível.
- e) Exercer ampla e contínua fiscalização sobre a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, sem que tal atividade implique corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, vícios ou inadimplementos do Contratado.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta vencedora ou com as condições contratuais, exigindo sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.
- g) Processar os atos administrativos necessários à aplicação de penalidades, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.
- h) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratado que sejam pertinentes à execução do objeto, respeitados os limites da legalidade, da impessoalidade e das competências administrativas.
- i) Promover, quando necessário, as alterações contratuais admitidas em lei, desde que devidamente justificadas e formalizadas, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.
- j) Observar, no que couber, as disposições previstas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à gestão e fiscalização contratual, adotando as providências necessárias para assegurar a regular execução do ajuste e a proteção do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

19.2.Obrigações do Contratado:

- a) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos, ônus e obrigações de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial e securitária decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive aqueles assumidos perante fornecedores, fabricantes, transportadores ou terceiros, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- b) Fornecer os mobiliários escolares e administrativos em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.
- c) Responsabilizar-se pela logística completa de transporte, carga, descarga e entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, garantindo que os produtos sejam acondicionados, manuseados e entregues de forma adequada, sem danos, avarias ou prejuízos à integridade dos itens.
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer bens que apresentem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, avarias, inadequações técnicas, divergências em relação às especificações exigidas ou qualquer outra irregularidade constatada, ainda que tais inconformidades sejam identificadas após o recebimento provisório, definitivo ou o pagamento.
- e) Garantir que todos os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em linha regular de fabricação, vedado o fornecimento de itens usados, reconicionados, remanufaturados ou fora de linha, responsabilizando-se pela autenticidade, qualidade e procedência dos produtos entregues.
- f) Prestar garantia mínima dos mobiliários fornecidos, conforme prazo e condições previstos no instrumento contratual ou, na ausência de previsão específica, de acordo com a garantia usual do fabricante, responsabilizando-se integralmente pela correção, reparo ou substituição dos itens durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- g) Não transferir, ceder, subcontratar ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições e limites legais e contratuais aplicáveis.
- h) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando rigorosamente os dados da contratação, os itens fornecidos, as quantidades entregues e as demais informações exigidas pela legislação tributária aplicável.
- j) Atender prontamente às solicitações, orientações e notificações expedidas pela fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, adotando providências corretivas e cumprindo determinações administrativas relacionadas à execução do objeto.
- k) Executar todas as obrigações assumidas com observância das melhores práticas de mercado, da boa técnica vigente e das normas técnicas aplicáveis, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos bens.
- l) Permitir, a qualquer tempo, o acesso da fiscalização da Administração aos documentos, informações e registros relacionados à execução contratual, bem como às dependências necessárias à verificação da conformidade do fornecimento, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- m) Observar, no que couber, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à gestão, fiscalização, recebimento do objeto e responsabilização contratual, comprometendo-se a cumprir integralmente as normas legais e contratuais aplicáveis ao ajuste.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo administrativo regular, em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O pagamento somente será devido pelos itens efetivamente entregues, em estrita conformidade com as especificações da proposta vencedora, com a ordem de fornecimento emitida pela Administração e com as condições estabelecidas no contrato.

20.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou pela comissão designada.

20.4. A apuração do valor a ser pago terá por base a medição decorrente da conferência quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos, considerando exclusivamente os itens integralmente entregues, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados da documentação fiscal pertinente.

20.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos da legislação vigente:

20.5.1. recebimento provisório, após a entrega física dos itens, destinado à verificação preliminar da conformidade com as especificações contratuais;

20.5.2. recebimento definitivo, após a verificação final da conformidade técnica, quantitativa e funcional dos bens, formalizado por ateste do fiscal do contrato ou da comissão designada, constituindo condição indispensável para a liberação do pagamento.

20.6. Não haverá pagamento por itens entregues em desacordo com o contrato, com defeitos, avarias, quantitativos incompletos ou sem o devido recebimento definitivo, devendo tais itens ser corrigidos, substituídos ou regularizados pelo contratado, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração.

20.7. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura correspondente, emitida pela sede ou filial da empresa habilitada no certame, após o recebimento definitivo do objeto.

20.8. A regularidade do contratado quanto às obrigações fiscais, sociais e trabalhistas deverá ser mantida durante toda a vigência contratual. Para fins de acompanhamento e controle, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para a habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do edital, do contrato e da legislação aplicável.

20.9. A eventual constatação de irregularidade superveniente quanto às obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas não constituirá, por si só, condição para retenção ou suspensão do pagamento referente a bens regularmente entregues e definitivamente aceitos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

cabíveis, tais como notificação, concessão de prazo para saneamento, aplicação de sanções ou outras providências previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

20.10. É vedado o pagamento antecipado ou por fornecimentos não realizados, sendo o pagamento restrito exclusivamente aos itens efetivamente entregues, conferidos e definitivamente aceitos pela Administração.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as sanções previstas nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, observados a proporcionalidade, a razoabilidade e a natureza do objeto contratual, nos seguintes termos:

a) **Advertência**, aplicada nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, especialmente quando verificado descumprimento pontual de obrigações acessórias, falhas formais ou atrasos de pequena repercussão, desde que não causem prejuízo relevante à Administração e não justifiquem penalidade mais severa;

b) **Multa de mora**, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor global do contrato, em caso de atraso injustificado na entrega do mobiliário, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

c) **Multa compensatória**, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada nos casos de inexecução total ou parcial, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, descumprimento de prazos contratuais relevantes ou demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não caracterizada hipótese de sanção mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos casos de reiterada conduta grave que justifique penalidade superior ao impedimento previsto no art. 156, §4º, do mesmo diploma legal;

f) As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a infração praticada, sem prejuízo da responsabilização civil e, quando cabível, administrativa ou penal, nos termos da legislação vigente.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a) As partes deverão observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente a quaisquer dados pessoais eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

tratados em razão da execução do presente contrato, em especial aqueles constantes de documentos administrativos, fiscais, contratuais ou de identificação de representantes legais e servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual.

b) O tratamento de dados pessoais limitar-se-á às finalidades estritamente necessárias à execução do objeto contratual, ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e à adequada gestão administrativa do contrato, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé, previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

c) É vedado ao Contratado utilizar os dados pessoais a que tiver acesso para finalidade diversa daquela relacionada à execução do contrato, bem como compartilhá-los com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou mediante determinação expressa do Contratante.

d) Considerando a natureza do objeto – fornecimento de bens –, o tratamento de dados pessoais não envolverá, em regra, dados sensíveis nem operações complexas de tratamento, restringindo-se a dados cadastrais e administrativos indispensáveis à execução contratual.

e) O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis e proporcionais para proteger os dados pessoais tratados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, compatíveis com a natureza dos dados e com o risco envolvido.

f) O Contratado deverá orientar seus empregados, prepostos ou representantes que tenham acesso a dados pessoais quanto aos deveres de confidencialidade e às responsabilidades decorrentes da LGPD, na medida do acesso efetivamente realizado no âmbito da execução contratual.

g) Encerrada a execução do contrato e inexistindo obrigação legal ou regulatória que justifique a manutenção dos dados pessoais, o Contratado deverá eliminá-los ou anonimizá-los, nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 do mesmo diploma legal.

h) O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou informações ao Contratado acerca do tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em decorrência do contrato, devendo o Contratado prestar as informações solicitadas em prazo razoável, compatível com a complexidade da demanda.

i) O presente contrato poderá ser ajustado, mediante termo aditivo, caso sobrevenham orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou alterações legislativas que impactem diretamente as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.

Casinhas – PE, 06 de fevereiro de 2026.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobiliário Escolar e Administrativo, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Casinhas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 17/2025 firmado entre o Município e o estado de Pernambuco.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, a ser processada nos termos deste instrumento, de suas especificações técnicas e das informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade objetiva de aquisição de mobiliário escolar e administrativo, considerando as obrigações assumidas pelo Município de Casinhas no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado com o Estado de Pernambuco, por meio do qual foram repassados recursos financeiros específicos para essa finalidade.

Trata-se de despesa vinculada, cuja execução constitui condição indispensável para o cumprimento do objeto pactuado e para a correta aplicação dos recursos estaduais transferidos ao Município. Os valores repassados destinam-se à estruturação e à melhoria das unidades escolares e administrativas da educação, com o objetivo de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e de gestão. Nesse contexto, a aquisição do mobiliário não se caracteriza como faculdade administrativa, mas como obrigação decorrente do convênio celebrado, sendo imprescindível para o alcance das metas estabelecidas e para a regular prestação de contas junto ao ente concedente.

Sob o aspecto funcional, o mobiliário escolar e administrativo constitui elemento essencial para a garantia de ambientes organizados, seguros e compatíveis com o uso cotidiano por alunos, professores e servidores. Mesas, cadeiras, armários, arquivos e demais itens são indispensáveis à adequada acomodação dos usuários, à organização do acervo documental e ao suporte às rotinas pedagógicas e administrativas. A inexistência, insuficiência ou inadequação desses bens compromete diretamente a qualidade do serviço educacional e a eficiência da gestão pública.

A necessidade da aquisição também se fundamenta no desgaste natural do mobiliário atualmente existente, decorrente do uso contínuo ao longo dos anos, bem como na ampliação e reorganização das unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

escolares e administrativas, situações que demandam a reposição e a complementação dos bens. A aplicação de recursos específicos do convênio para essa finalidade permite a padronização do mobiliário, a racionalização dos investimentos e a preservação do patrimônio público, evitando improvisações e reduzindo custos futuros com manutenção e substituições emergenciais.

Sob a ótica da boa governança, a execução da despesa em estrita conformidade com o convênio firmado com o Estado de Pernambuco reafirma o compromisso do Município de Casinhas com a legalidade, a eficiência, a economicidade e a responsabilidade fiscal, assegurando que os recursos recebidos sejam aplicados exclusivamente no objeto pactuado. O eventual descumprimento da finalidade do repasse poderia acarretar prejuízos administrativos, financeiros e institucionais ao ente municipal.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. As quantidades previstas para a aquisição do mobiliário escolar e administrativo foram definidas com base no Plano de Trabalho aprovado no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira firmado pelo Município de Casinhas com o Estado de Pernambuco. O dimensionamento considerou levantamento técnico da Secretaria Municipal de Educação, contemplando o número de unidades escolares, salas de aula, setores administrativos e o estado de conservação do mobiliário existente. As quantidades guardam proporcionalidade com as necessidades identificadas e asseguram a adequada aplicação dos recursos vinculados ao convênio.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO, MATERIAL: MADEIRA AGLOMERADA , TIPO: ALTO , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO , COR: CINZA , ALTURA: 1,60 M, LARGURA: 0,80 M, PROFUNDIDADE: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADOR E FECHADURA FRONTAL , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE.	→ anexar	UN	72	1.038,00	74.736,00
4	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA , TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS , TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS , COR: PRETA , TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO.	→ anexar	UN	117	829,81	97.087,77
6	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA DE POLIURETANO , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA DE POLIURETANO , MATERIAL ESTRUTURA: AÇO ,	→ anexar	UN	630	304,84	192.049,20

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO , TIPO BASE: FIXO , TIPO ENCOSTO: FIXO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO , TIPO PÉ: 4 PÉS. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO.				
8	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA , MATERIAL: AÇO/POLIPROPILENO , TAMANHO: CONFORME MODELO , FORMATO MESA: HEXAGONAL , TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Suporte para Livros e Material Escolar , COR: COLORIDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO - CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO. CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL - TAMANHO INFANTIL MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS SE UMA MESA CENTRAL, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240 MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 03 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. ALTURA 59CM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16 MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR DUAS COLUNAS LATERAIS PARALELAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL EM FORMATO OBLONGULAR MEDINDO 20MM X 48MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DO TAMPO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20 MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 MM X 53MM E 100MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/-2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. CADEIRA INDIVIDUAL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 14006/2008. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NÃO APARENTES. ASSENTO COM BORDAS ARREDONDADAS CONTORNANDO TODA A PEÇA, REVESTINDO A BASE DO ASSENTO E EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO TOTALMENTE BOLEADA PARA NÃO MACHUCAR, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA ASSENTO AO CHÃO: 350 MM (+/-10). FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NÃO APARENTES. ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS CONTORNANDO TODA A PEÇA,	UN	90	3.227,19	290.447,10

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	SEM ORIFÍCIOS, MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 280 MM DE EXTENSÃO VERTICAL, COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA E COM MARCA INJETADA EM ALTO-RELEVO. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5 MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM NO MÍNIMO COM 4MM DE ESPESSURA E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS NÃO APARENTES, CADA LADO MEDINDO 235MM (MEDIDA INTERNA). TAMPO COM 13 CAVIDADES, PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS E ACOPLAR C OPO, SENDO 1 CAVIDADE CENTRAL HEXAGONAL, 06 CAVIDADES LADO A LADO COM 06 PORTA COPOS AO LADO. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO DOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ					
9	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA , MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO E AÇO , TAMANHO: CJA-04B , MATERIAL TAMPO: ABS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.46M A 1.76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E	→ anexar	UN	1170	724,92	848.156,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. Apresentar Certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual e CATÁLOGO DO PRODUTO CONFORME FABRICANTE.					
10	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: polipropileno/mdp, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL TAMPO: MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Para professor, ESPESSURA TAMPO: 18 MM, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: CINZA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA: MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPALHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MESA - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. DIMENSÕES ACABADAS (MESA) 650MM (PROFUNDIDADE) X 1200MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/-2MM PARA PROFUNDIDADE E COMPRIMENTO E +/-0,1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA); COM PRIMER NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR CINZA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELTING. Apresentar Catálogo do fabricante.	→ anexar	UN	270	567,75	153.292,50
14	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: MDP, REVESTIMENTO TAMPO: FORMICA POST-FORMING, ESPESSURA: 30 MM, ALTURA: 0,78 M, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 BANCOS ESCAMOTEÁVEIS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 12 LUGARES. MESA COM TAMPO BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX590MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM MICRO TEXTURIZA - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 12 LUGARES. MESA COM TAMPO BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX590MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM MICRO TEXTURIZADO, BORDAS DUPLAS SENDO A BORDA EXTERNA COM ESPESSURA DE 3,5MM E	→ anexar	UN	108	1.982,00	214.056,00

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

BORDA INTERNA 1,8MM CONECTADAS POR NERVURAS EM TODO CONTO RNO COM 20MM DE ALTURA, ALTURA DA BORDA EXTERNA SEM EMENDAS COM NO MÍNIMO 30MM BRILHANTE. MARCA INJETADA NO TAMPO. FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X 30MM E UMA BARRA CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLO. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE					
TOTAL					1.869.824,97

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
2	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA , COR: CINZA , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS , TIPO FECHAMENTO PORTAS: COM FECHADURA , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3 UN, ALTURA: 1,70 M, LARGURA: 0,80 M, PROFUNDIDADE: 0,32 M, QUANTIDADE CHAVES: 02 , MATERIAL: CHAPA AÇO 24 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	→ anexar	UN	100	470,00	47.000,00	ME
3	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: CHAPA AÇO 24 / 26 , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI , PADRÃO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO , QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR: CINZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES:470 X 570 X 1362 MM , APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO.	→ anexar	UN	100	617,80	61.780,00	ME
5	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA , TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTADO , TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 05 PATAS DE AÇO , TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS FIXOS , COR: PRETA , TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS , ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA , COR ESTRUTURA: PRETA , QUANTIDADE PÉS: 5 UN, DIMENSÕES ASSENTO: 48 X 47 CM, DIMENSÕES ENCOSTO: 42 X 63 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	→ anexar	UN	100	308,40	30.840,00	ME
7	CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO , MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO ,	→ anexar	UN	70	552,25	38.657,50	ME

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, COR: PRETA , APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: SEM REVESTIMENTO , ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI-PÓ , COR LONGARINA: PRETA , COMPONENTES ADICIONAIS: SAPATAS REGULÁVEIS					
11	ESTAÇÃO TRABALHO, TIPO: MODULAR C/PAINEL DIVISOR , COMPONENTES: 01 MESA EM "L" , COMPRIMENTO: 1,40 M, LARGURA: 1,40 M, ALTURA: 1,10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASSAGEM FIAÇÃO/SUORTE TOMADAS , REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO , ESTRUTURA: ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL , ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA , ESPESSURA TAMPO: 25 MM, TIPO TAMPO: MDF/CURVO. CONTENDO 2 TOMADAS NOVO PADRAO E 2 CONECTORES RJ45. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO.	→ anexar	UN	50	1.023,80	51.190,00 ME
12	ESTANTE, MATERIAL: AÇO , TIPO: DESMONTÁVEL , ESTRUTURA: RÍGIDA , PROFUNDIDADE: 0,42 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS , ALTURA: 2,00 M, LARGURA: 0,92 M, TIPO TRAVAMENTO: EM FORMA DE "X" , MATERIAL CANTONEIRA: CHAPA AÇO 14 , MATERIAL PRATELEIRAS: CHAPA AÇO 26. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO.	→ anexar	UN	200	323,40	64.680,00 ME
13	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL: MADEIRA AGLOMERADA , TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO , QUANTIDADE GAVETAS: 6 UN, ALTURA: 715 MM, LARGURA: 400 MM, PROFUNDIDADE: 580 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO , COR: OVO , MATERIAL GAVETA: CHAPA AÇO , TIPO PÉS: COM RODÍZIOS DUPLOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAVES TIPO PEDESTAL , ACABAMENTO SUPERFICIAL BASE: PINTURA EM EPÓXI , COR BASE: PRETA. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO.	→ anexar	UN	40	1.437,48	57.499,20 ME
15	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL: MADEIRA MDP , COMPRIMENTO: 300 CM, LARGURA: 120 CM, ALTURA: 766 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA DE TOMADA , ESPESSURA TAMPO: 36 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MESA REUNIÃO RETANGULAR: ESTRUTURA EM AÇO, FORMATO RETANGULAR, TAMPO EM MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES ADOTADOS PELO FNDE E NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS AO MOBILIÁRIO PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS.	→ anexar	UN	40	860,77	34.430,80 ME
					TOTAL	386.077,50

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
16	ARMÁRIO, MATERIAL: MADEIRA AGLOMERADA , TIPO: ALTO , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO , COR: CINZA , ALTURA: 1,60 M, LARGURA: 0,80 M, PROFUNDIDADE: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADOR E FECHADURA FRONTAL , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE.	0001	→ anexar	UN	8	1.038,00	8.304,00	ME
17	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA , TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS , TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS , COR: PRETA , TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO.	0004	→ anexar	UN	13	829,81	10.787,53	ME
18	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA DE POLIURETANO , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA DE POLIURETANO , MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO , TIPO BASE: FIXO , TIPO ENCOSTO: FIXO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO , TIPO PÉ: 4 PÉS. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO.	0006	→ anexar	UN	70	304,84	21.338,80	ME
19	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA , MATERIAL: AÇO/POLIPROPILENO , TAMANHO: CONFORME MODELO , FORMATO MESA: HEXAGONAL , TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Suporte para Livros e Material Escolar , COR: COLORIDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO - CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO. CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL - TAMANHO INFANTIL MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS SE UMA MESA CENTRAL, PARA USO COLETIVO E NÃO	0008		UN	10	3.227,19	32.271,90	ME

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

INDIVIDUAL, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240 MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 03 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. ALTURA 59CM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16 MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR DUAS COLUNAS LATERAIS PARALELAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL EM FORMATO OBLONGULAR MEDINDO 20MM X 48MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DO TAMPO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20 MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 MM X 53MM E 100MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/-2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. CADEIRA INDIVIDUAL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 14006/2008. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NÃO APARENTES. ASSENTO COM BORDAS ARREDONDADAS CONTORNANDO TODA A PEÇA, REVESTINDO A BASE DO ASSENTO E EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO TOTALMENTE BOLEADA PARA NÃO MACHUCAR, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA ASSENTO AO CHÃO: 350 MM (+/-10). FIXAÇÃO					
---	--	--	--	--	--

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ATRAVÉS DE PARAFUSOS NÃO APARENTES. ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS CONTORNANDO TODA A PEÇA, SEM ORIFÍCIOS, MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 280 MM DE EXTENSÃO VERTICAL, COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA E COM MARCA INJETADA EM ALTO-RELEVO. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5 MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM NO MÍNIMO COM 4MM DE ESPESSURA E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS NÃO APARENTES, CADA LADO MEDINDO 235MM (MEDIDA INTERNA). TAMPO COM 13 CAVIDADES, PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS E ACOPLAR C OPO, SENDO 1 CAVIDADE CENTRAL HEXAGONAL, 06 CAVIDADES LADO A LADO COM 06 PORTA COPOS AO LADO. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO DOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ						
20	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA , MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO E AÇO , TAMANHO: CJA-04B , MATERIAL TAMPO: ABS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.46M A 1.76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. Apresentar Certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual e CATÁLOGO DO PRODUTO CONFORME FABRICANTE.	0009	→ anexar	UN	130	724,92	94.239,60 ME
21	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA , MATERIAL: polipropileno/mdp , TAMANHO: ADULTO , MATERIAL TAMPO: MDP , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Para professor ,	0010	→ anexar	UN	30	567,75	17.032,50 ME

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	ESPESSURA TAMPO: 18 MM, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO , COR: CINZA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA: MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPALHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MESA - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. DIMENSÕES ACABADAS (MESA) 650MM (PROFUNDIDADE) X 1200MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/-2MM PARA PROFUNDIDADE E COMPRIMENTO E +/- 0,1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA); COM PRIMER NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR CINZA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELTING. Apresentar Catálogo do fabricante.						
22	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: MDP , REVESTIMENTO TAMPO: FORMICA POST-FORMING , ESPESSURA: 30 MM, ALTURA: 0,78 M, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 BANCOS ESCAMOTEÁVEIS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 12 LUGARES. MESA COM TAMPO BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX590MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM MICRO TEXTURIZA - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 12 LUGARES. MESA COM TAMPO BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX590MM CONFECCIONADO EM RESINA	0014	→ anexar	UN	12	1.982,00	23.784,00 ME

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO VIRGEM, ISENTA DE CARGAS MINERAIS, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM MICRO TEXTURIZADO, BORDAS DUPLAS SENDO A BORDA EXTERNA COM ESPESSURA DE 3,5MM E BORDA INTERNA 1,8MM CONECTADAS POR NERVURAS EM TODO CONTORNO COM 20MM DE ALTURA, ALTURA DA BORDA EXTERNA SEM EMENDAS COM NO MÍNIMO 30MM BRILHANTE. MARCA INJETADA NO TAMPO. FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X 30MM E UMA BARRA CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLO. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE							
TOTAL							207.758,33

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 10%

3.2.O valor total é equivalente a **R\$ 2.463.660,80**.

3.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.4.Para o item com a indicação "→ anexar" deverá ser enviado um catálogo do produto ofertado quando do exame da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, oportunidade em que o Pregoeiro convocará o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. Para fins de comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, será obrigatória a apresentação de catálogos, manuais técnicos, fichas técnicas ou documentos equivalentes do fabricante, referentes a todos os itens ofertados pelo licitante.

3.6. Os catálogos e documentos técnicos deverão conter informações claras e suficientes para a verificação das características dos produtos, tais como dimensões, materiais, capacidade, acabamento, padrões de fabricação, normas técnicas atendidas e demais atributos exigidos no Termo de Referência, permitindo a análise objetiva da aderência da proposta ao objeto licitado.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

3.7. A documentação técnica apresentada deverá ser oficial do fabricante, podendo ser apresentada em meio digital, devendo indicar, sempre que possível, a fonte eletrônica de consulta pública para verificação da autenticidade e da veracidade das informações, como sítio eletrônico do fabricante ou de seu representante oficial no país.

3.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas, inclusive mediante consulta direta ao fabricante, ao sítio eletrônico informado ou por outros meios idôneos, sendo passível de desclassificação a proposta que apresentar informações incompatíveis, imprecisas ou inverídicas.

3.9. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeiro emprego, em linha de fabricação regular e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, vedado o fornecimento de itens reconicionados, usados, remanufaturados ou fora de linha.

3.10. O contratado deverá fornecer garantia mínima dos produtos, conforme prazo e condições estabelecidos neste instrumento ou, na ausência de previsão específica, de acordo com a garantia padrão do fabricante, não inferior àquela praticada usualmente no mercado para bens da mesma natureza.

3.11. A garantia abrangerá a correção de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e falhas de funcionamento, incluindo, quando aplicável, a substituição do produto, reparo ou reposição de componentes, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, observados os prazos e condições definidos neste instrumento.

3.12. Constatada, durante o período de garantia, a ocorrência de defeitos ou inconformidades, o contratado será formalmente notificado para promover a correção, reparo ou substituição do item no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

3.13. As obrigações relativas à garantia dos produtos não excluem nem restringem a responsabilidade do contratado quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos bens fornecidos, permanecendo válidas independentemente da aceitação definitiva dos produtos pela Administração.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na contratação em referência será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte, nos limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, bem como o previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sempre que compatíveis com a natureza do objeto e com o interesse público.

4.2. O tratamento diferenciado compreenderá, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a previsão de cota reservada para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, correspondente a até 10% do objeto, respeitadas as características do fornecimento e a divisibilidade dos itens, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

4.3. A fruição dos benefícios previstos neste instrumento ficará condicionada ao atendimento do disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual tais benefícios restringem-se às microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Para fins de comprovação do atendimento a esse requisito, será exigida do licitante beneficiário declaração formal de observância do limite de receita bruta previsto em lei, responsabilizando-se o declarante pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis em caso de declaração falsa ou inexata.

4.5. O tratamento diferenciado ora previsto será aplicado de forma objetiva, proporcional e compatível com o objeto da contratação, de modo a promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e assegurar a observância do interesse público, sem comprometer a adequada execução do contrato ou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5. O valor total é equivalente a R\$ 2.463.660,80:

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento ao Contratado pelos bens efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos de forma definitiva, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato e nos demais instrumentos que o integram.

6.2. Proporcionar ao Contratado as condições necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo o fornecimento de informações, orientações, ordens de fornecimento e demais elementos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

6.3. Designar servidor ou equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo-lhe monitorar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens e registrar formalmente eventuais ocorrências.

6.4. Notificar formalmente o Contratado acerca de quaisquer irregularidades, inconformidades ou falhas verificadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade, especificações técnicas, prazos de entrega e condições dos bens fornecidos, concedendo prazo para correção quando cabível.

6.5. Exercer ampla e contínua fiscalização sobre a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, sem que tal atividade implique corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, vícios ou inadimplementos do Contratado.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta vencedora ou com as condições contratuais, exigindo sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

6.7. Processar os atos administrativos necessários à aplicação de penalidades, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

6.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratado que sejam pertinentes à execução do objeto, respeitados os limites da legalidade, da impessoalidade e das competências administrativas.

6.9. Promover, quando necessário, as alterações contratuais admitidas em lei, desde que devidamente justificadas e formalizadas, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.10. Observar, no que couber, as disposições previstas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à gestão e fiscalização contratual, adotando as providências necessárias para assegurar a regular execução do ajuste e a proteção do interesse público.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos, ônus e obrigações de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial e securitária decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive aqueles assumidos perante fornecedores, fabricantes, transportadores ou terceiros, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.2. Fornecer os mobiliários escolares e administrativos em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

7.3. Responsabilizar-se pela logística completa de transporte, carga, descarga e entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, garantindo que os produtos sejam acondicionados, manuseados e entregues de forma adequada, sem danos, avarias ou prejuízos à integridade dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer bens que apresentem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, avarias, inadequações técnicas, divergências em relação às especificações exigidas ou qualquer outra irregularidade constatada, ainda que tais inconformidades sejam identificadas após o recebimento provisório, definitivo ou o pagamento.

7.5. Garantir que todos os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em linha regular de fabricação, vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha, responsabilizando-se pela autenticidade, qualidade e procedência dos produtos entregues.

7.6. Prestar garantia mínima dos mobiliários fornecidos, conforme prazo e condições previstos no instrumento contratual ou, na ausência de previsão específica, de acordo com a garantia usual do fabricante, responsabilizando-se integralmente pela correção, reparo ou substituição dos itens durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.7. Não transferir, ceder, subcontratar ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições e limites legais e contratuais aplicáveis.

7.8. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.

7.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando rigorosamente os dados da contratação, os itens fornecidos, as quantidades entregues e as demais informações exigidas pela legislação tributária aplicável.

7.10. Atender prontamente às solicitações, orientações e notificações expedidas pela fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, adotando providências corretivas e cumprindo determinações administrativas relacionadas à execução do objeto.

7.11. Executar todas as obrigações assumidas com observância das melhores práticas de mercado, da boa técnica vigente e das normas técnicas aplicáveis, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos bens.

7.12. Permitir, a qualquer tempo, o acesso da fiscalização da Administração aos documentos, informações e registros relacionados à execução contratual, bem como às dependências necessárias à verificação da conformidade do fornecimento, quando cabível.

7.13. Observar, no que couber, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à gestão, fiscalização, recebimento do objeto e responsabilização contratual, comprometendo-se a cumprir integralmente as normas legais e contratuais aplicáveis ao ajuste.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1. Entrega: 20 (vinte) dias.

8.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Do preço contratado

9.1.1. Os preços contratados serão aqueles consignados na proposta vencedora do certame, considerados fixos e irrevogáveis no período inicial de vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste periódico e de realinhamento econômico-financeiro, desde que devidamente justificadas, comprovadas e formalizadas na forma da legislação aplicável.

9.1.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do mobiliário escolar e administrativo, incluindo, entre outros, custos de fabricação ou aquisição, logística, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros, garantias e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração a qualquer título.

9.2. Do reajuste de preços

9.2.1. O reajuste dos preços contratados poderá ser concedido após o transcurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, em conformidade com a legislação vigente.

9.2.2. O reajuste terá por finalidade exclusiva a recomposição do valor real da moeda, mediante a aplicação de índice geral ou setorial oficialmente reconhecido e previamente definido no instrumento convocatório ou contratual, compatível com a natureza do objeto contratado.

9.2.3. O reajuste não será concedido de forma automática, devendo ser formalmente solicitado pelo contratado, acompanhado da devida fundamentação e memória de cálculo, cabendo à Administração a análise quanto ao atendimento dos requisitos legais e contratuais.

9.3. Do realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

9.3.1. Independentemente do reajuste periódico, poderá ser concedido realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com o objetivo de restabelecer a equação econômico-financeira inicial do contrato, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, estranhos à vontade das partes, que impactem de forma relevante os custos de execução do objeto.

9.3.2. O realinhamento poderá ser pleiteado, ainda, nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, desde que demonstrado o efetivo desequilíbrio entre os encargos assumidos pelo contratado e a remuneração originalmente pactuada.

9.3.3. A solicitação de realinhamento deverá ser devidamente instruída pelo contratado, mediante a apresentação de documentação técnica e financeira idônea que comprove, de forma objetiva, o desequilíbrio econômico-financeiro alegado, incluindo planilhas comparativas de custos, documentos fiscais, contratos de fornecimento, índices setoriais ou outros elementos pertinentes à análise.

9.3.4. O realinhamento econômico-financeiro somente produzirá efeitos após análise técnica da Administração, emissão de manifestação fundamentada e formalização por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, sendo vedada sua concessão automática ou sem comprovação adequada, bem como a aplicação retroativa sem autorização expressa.

9.3.5. Não serão admitidos pedidos de realinhamento baseados exclusivamente em oscilações ordinárias de mercado, variações previsíveis de preços ou riscos inerentes à atividade econômica assumida pelo contratado no momento da apresentação da proposta.

9.4. Disposições gerais

9.4.1. O reajuste e o realinhamento econômico-financeiro constituem institutos distintos, não cumulativos sobre o mesmo período ou fato gerador, devendo cada pleito observar seus pressupostos legais e procedimentais próprios.

9.4.2. A concessão de qualquer revisão de preços ficará condicionada à manutenção da regularidade contratual do contratado, ao cumprimento integral das obrigações assumidas e à inexistência de inadimplemento contratual.

9.4.3. Em nenhuma hipótese a tramitação de pedido de reajuste ou de realinhamento suspenderá a execução do contrato, devendo o fornecimento dos bens prosseguir normalmente até a decisão final da Administração.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo administrativo regular, em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.2. O pagamento somente será devido pelos itens efetivamente entregues, em estrita conformidade com as especificações da proposta vencedora, com a ordem de fornecimento emitida pela Administração e com as condições estabelecidas no contrato.

10.3. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou pela comissão designada.

10.4. A apuração do valor a ser pago terá por base a medição decorrente da conferência quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos, considerando exclusivamente os itens integralmente entregues, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados da documentação fiscal pertinente.

10.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos da legislação vigente:

10.5.1. recebimento provisório, após a entrega física dos itens, destinado à verificação preliminar da conformidade com as especificações contratuais;

10.5.2. recebimento definitivo, após a verificação final da conformidade técnica, quantitativa e funcional dos bens, formalizado por ateste do fiscal do contrato ou da comissão designada, constituindo condição indispensável para a liberação do pagamento.

10.6. Não haverá pagamento por itens entregues em desacordo com o contrato, com defeitos, avarias, quantitativos incompletos ou sem o devido recebimento definitivo, devendo tais itens ser corrigidos, substituídos ou regularizados pelo contratado, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração.

10.7. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura correspondente, emitida pela sede ou filial da empresa habilitada no certame, após o recebimento definitivo do objeto.

10.8. A regularidade do contratado quanto às obrigações fiscais, sociais e trabalhistas deverá ser mantida durante toda a vigência contratual. Para fins de acompanhamento e controle, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para a habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do edital, do contrato e da legislação aplicável.

10.9. A eventual constatação de irregularidade superveniente quanto às obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas não constituirá, por si só, condição para retenção ou suspensão do pagamento referente a bens regularmente entregues e definitivamente aceitos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, tais como notificação, concessão de prazo para saneamento, aplicação de sanções ou outras providências previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

10.10. É vedado o pagamento antecipado ou por fornecimentos não realizados, sendo o pagamento restrito exclusivamente aos itens efetivamente entregues, conferidos e definitivamente aceitos pela Administração.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Para fins de participação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

financeira, nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, de forma compatível, proporcional e adequada à natureza e à complexidade do objeto.

12.2. Da habilitação jurídica

12.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, bem como, quando aplicável, documentos de eleição de seus administradores, demonstrando que o licitante possui objeto social compatível com o fornecimento de mobiliário escolar e administrativo.

12.3. Da qualificação técnica

12.3.1. A qualificação técnica deverá demonstrar que o licitante possui aptidão para executar o objeto da contratação, por meio da comprovação de experiência anterior compatível com o fornecimento de bens de natureza e características semelhantes às do objeto licitado.

12.3.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de mobiliário escolar, administrativo ou bens equivalentes, em quantitativo compatível com o objeto da contratação, observado o limite mínimo definido no instrumento convocatório.

12.3.3. As exigências de qualificação técnica restringir-se-ão ao estritamente necessário para assegurar a execução adequada do objeto, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos ou desproporcionais que possam comprometer a competitividade do certame.

12.4. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

12.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos na legislação vigente, incluindo aqueles relativos à regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como os referentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas, na forma estabelecida no instrumento convocatório.

12.4.2. A manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser observada durante toda a execução contratual, nos termos previstos no edital, no contrato e na legislação aplicável.

12.5. Da qualificação econômico-financeira

12.5.1. A qualificação econômico-financeira será exigida com o objetivo de demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes do contrato, sendo aferida por meio de critérios objetivos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2. Os documentos exigidos para comprovação da qualificação econômico-financeira deverão limitar-se ao necessário para evidenciar a saúde financeira do licitante, vedada a exigência de índices ou parâmetros que restrinjam indevidamente a competitividade.

12.6. Disposições gerais sobre a habilitação

12.6.1. Nos casos de contratações cujo valor se enquadre nas hipóteses previstas no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a exigência de documentação de habilitação, desde que tal medida não comprometa a adequada execução do objeto e esteja devidamente justificada no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

12.6.2. A documentação de habilitação terá caráter instrumental, destinando-se exclusivamente à verificação da aptidão do licitante para executar o objeto, sendo vedada sua utilização como mecanismo de restrição indevida à competitividade ou de direcionamento do certame.

12.6.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação, na forma da legislação aplicável, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações essenciais não apresentados no prazo regular.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A aceitação do objeto da contratação observará os procedimentos e critérios previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições estabelecidas neste instrumento, no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

12.2. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas distintas:

12.2.1. Recebimento provisório, que ocorrerá após a entrega física do mobiliário escolar e administrativo, para fins de verificação preliminar quanto à conformidade quantitativa e à integridade aparente dos bens, em confronto com as especificações técnicas, a proposta vencedora e a ordem de fornecimento.

12.2.2. Recebimento definitivo, que ocorrerá após a verificação técnica, funcional e qualitativa dos itens entregues, incluindo a conferência de materiais, dimensões, acabamentos, condições de uso e atendimento às especificações exigidas, formalizado por meio de ateste do fiscal do contrato ou da comissão designada.

12.3. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a aceitação do objeto e para a liberação do pagamento, não implicando a extinção das responsabilidades do contratado quanto a vícios aparentes ou ocultos, garantias e demais obrigações contratuais.

12.4. Serão recusados, no todo ou em parte, os itens que não atendam às especificações técnicas exigidas, apresentem defeitos, avarias, divergências de quantitativo ou quaisquer inconformidades em relação ao contrato, cabendo ao contratado promover a substituição ou regularização dos bens no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

12.5. A Administração poderá realizar diligências, testes, inspeções ou solicitar esclarecimentos adicionais sempre que necessário à adequada verificação da conformidade do objeto, sem que isso implique aceite automático ou tácito.

12.6. O aceite do objeto não afasta nem restringe a responsabilidade do contratado quanto à qualidade, durabilidade, garantia dos produtos fornecidos e ao cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo válidas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

12.7. Constatada, após o recebimento definitivo, a ocorrência de defeitos de fabricação, vícios ocultos ou desconformidades técnicas, o contratado será notificado para proceder à correção, substituição ou reparo dos itens, nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, com atribuições de Gestor do Contrato e de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

da Lei nº 14.133/2021, admitida, quando necessário, a contratação de terceiros para subsidiar tecnicamente o exercício dessas atribuições, sem prejuízo das responsabilidades legais dos agentes designados.

13.2. Compete ao Gestor do Contrato:

13.2.1. Acompanhar a execução global do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos, das condições pactuadas e do interesse público.

13.2.2. Coordenar a atuação do Fiscal do Contrato, promovendo a integração das informações relativas à execução, ao recebimento do objeto e às ocorrências registradas durante a vigência contratual.

13.2.3. Analisar e deliberar, no âmbito de suas atribuições, sobre pedidos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reajuste, realinhamento econômico-financeiro e outras demandas apresentadas pelo contratado, encaminhando-as para decisão da autoridade competente quando necessário.

13.2.4. Avaliar e validar os atestes de recebimento provisório e definitivo emitidos pelo Fiscal do Contrato, para fins de liquidação da despesa e encaminhamento do processo de pagamento.

13.2.5. Adotar as providências administrativas necessárias diante de descumprimentos contratuais, inclusive propondo a aplicação de sanções, a rescisão contratual ou outras medidas previstas no contrato e na legislação vigente.

13.2.6. Manter registro atualizado e organizado da documentação relativa à execução do contrato, incluindo comunicações, notificações, relatórios, termos de recebimento e demais atos relevantes.

3.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

13.3.1. Acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos mobiliários entregues com as especificações técnicas, a proposta vencedora, a ordem de fornecimento e as condições contratuais.

13.3.2. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos, incluindo a verificação de dimensões, materiais, acabamento, integridade, estado de conservação, funcionamento e atendimento às exigências técnicas estabelecidas.

13.3.3. Proceder ao recebimento provisório e, quando atendidas as condições contratuais, ao recebimento definitivo do objeto, formalizando os respectivos atestes ou registrando eventuais inconformidades.

13.3.4. Notificar o contratado acerca de irregularidades, falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades constatadas na execução, estabelecendo prazos para correção ou substituição, conforme previsto no contrato.

13.3.5. Registrar, de forma detalhada e tempestiva, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, substituições, recusas de materiais e cumprimento de garantias.

13.3.6. Acompanhar o cumprimento das obrigações acessórias do contratado, especialmente aquelas relacionadas a prazos, garantias, substituição de itens e atendimento às determinações da Administração.

13.3.7. Fornecer subsídios técnicos ao Gestor do Contrato para análise de pedidos, deliberações administrativas e adoção de medidas corretivas ou sancionatórias.

13.4. As atividades de fiscalização e gestão do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pela execução adequada do objeto, tampouco configuram corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, vícios ou inadimplementos.

13.5. Todos os atos, comunicações e registros realizados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo, garantindo rastreabilidade, transparência e controle da execução contratual.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

14.1. licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as sanções previstas nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, observados a proporcionalidade, a razoabilidade e a natureza do objeto contratual, nos seguintes termos:

a) **Advertência**, aplicada nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, especialmente quando verificado descumprimento pontual de obrigações acessórias, falhas formais ou atrasos de pequena repercussão, desde que não causem prejuízo relevante à Administração e não justifiquem penalidade mais severa;

b) **Multa de mora**, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor global do contrato, em caso de atraso injustificado na entrega do mobiliário, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

c) **Multa compensatória**, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada nos casos de inexecução total ou parcial, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, descumprimento de prazos contratuais relevantes ou demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não caracterizada hipótese de sanção mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos casos de reiterada conduta grave que justifique penalidade superior ao impedimento previsto no art. 156, §4º, do mesmo diploma legal;

f) As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a infração praticada, sem prejuízo da responsabilização civil e, quando cabível, administrativa ou penal, nos termos da legislação vigente.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.O presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se alinhado aos instrumentos de planejamento da gestão, em especial ao Plano de Contratações Anual - PCA 2026, no qual a demanda pela aquisição de mobiliário escolar e administrativo foi previamente identificada, registrada e validada, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021. A inclusão da contratação no PCA demonstra que a necessidade não é episódica ou improvisada, mas decorre de análise prévia das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, compatibilizada com a capacidade administrativa, orçamentária e operacional do Município.

16.2.A vinculação do ETP ao PCA 2026 assegura coerência entre o planejamento anual das contratações e a fase preparatória do processo, reforçando a racionalidade do gasto público e a previsibilidade das ações administrativas. Ao observar o PCA, a Administração garante que a contratação esteja integrada ao conjunto das prioridades definidas para o exercício, evitando sobreposições, fragmentações indevidas ou iniciativas desalinhadas com os objetivos da gestão. Nesse contexto, o ETP atua como desdobramento técnico do planejamento previamente aprovado, conferindo maior consistência à demanda analisada.

16.3. Esse alinhamento fortalece a governança das contratações públicas, na medida em que evidencia que a solução proposta resulta de decisão planejada da gestão, sustentada por instrumentos formais e estruturados, e não de necessidade circunstancial. Ademais, contribui para a transparência do processo e para a adequada prestação de contas, ao demonstrar que a contratação observou o fluxo regular de planejamento, da previsão no PCA à análise técnica preliminar, em consonância com as boas práticas de gestão pública.

17.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, considerada sua estrutura organizacional, consiste na contratação para o fornecimento de mobiliário escolar e administrativo, conforme descrito no objeto deste Estudo Técnico Preliminar, com vigência compatível com a execução integral da solução e alinhada às diretrizes do planejamento da gestão. A solução abrange de forma integrada as etapas de aquisição, logística, entrega, conferência, recebimento provisório e aceite definitivo dos bens, garantindo a adequada estruturação física das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

17.2.O fornecimento de mobiliário novo, padronizado e tecnicamente adequado às finalidades educacionais e administrativas revela-se indispensável para assegurar funcionalidade, segurança, ergonomia e organização dos ambientes de ensino e de trabalho. A adoção de padrões definidos contribui para a uniformidade dos espaços, facilita a gestão do patrimônio e melhora as condições de uso por alunos, professores e servidores, refletindo positivamente na eficiência das atividades pedagógicas e administrativas.

17.3.A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da aquisição até sua utilização contínua ao longo do tempo, com exigência de qualidade, conformidade técnica e garantia. Essa abordagem permite reduzir custos futuros com manutenção corretiva, minimizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

necessidade de substituições prematuras e prolongar a vida útil dos bens, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e preservação do patrimônio municipal.

17.4. Para a definição da solução adotada, foram avaliadas as alternativas legalmente admitidas, à luz do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis, considerando-se as características da demanda, a realidade do mercado fornecedor, os custos diretos e indiretos envolvidos e os benefícios esperados de cada opção analisada. Constatou-se que alternativas como o reaproveitamento limitado do mobiliário existente, aquisições fragmentadas ao longo do tempo ou modelos alternativos de atendimento não atenderiam de forma adequada, eficiente e sustentável às necessidades identificadas, seja por insuficiência quantitativa, inadequação técnica ou maior risco operacional.

17.5. Nesse contexto, a contratação do fornecimento nos termos propostos apresenta-se como solução tecnicamente consistente e operacionalmente adequada, por possibilitar maior controle sobre a qualidade dos bens, simplificação da gestão contratual e melhor planejamento das entregas. A centralização da aquisição em parâmetros técnicos previamente definidos contribui para a eficiência administrativa e para a mitigação de riscos associados à execução contratual.

17.6. Assim, após análise comparativa baseada em critérios de viabilidade técnica, adequação operacional, economicidade, eficiência e interesse público, conclui-se que a contratação do objeto, conforme delineada neste instrumento, representa a solução mais adequada para a Administração. A alternativa escolhida apresenta relação custo-benefício favorável, reduz riscos de inexecução, assegura maior controle administrativo e encontra-se alinhada ao planejamento institucional, configurando-se como a opção mais eficaz e sustentável para o atendimento da demanda identificada.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. Com a implementação da solução proposta, a Administração pretende alcançar resultados concretos e verificáveis, especialmente a adequada estruturação física das unidades escolares e dos setores administrativos, assegurando ambientes organizados, funcionais e compatíveis com o desenvolvimento das atividades pedagógicas e de gestão. Espera-se, com isso, a melhoria das condições de ensino e de trabalho, com reflexos positivos na rotina escolar, no desempenho das equipes administrativas e na qualidade do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos educacionais.

18.2. Busca-se, igualmente, a padronização e a modernização do mobiliário, contribuindo para melhores condições de ergonomia, segurança e conservação dos espaços físicos. A adoção de mobiliário adequado e compatível com as necessidades institucionais tende a reduzir custos futuros com manutenção corretiva, minimizar a necessidade de reposições emergenciais e ampliar a vida útil dos bens, promovendo maior eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

18.3. Outro resultado esperado é o fortalecimento da gestão administrativa, por meio da melhoria da organização documental, do controle de materiais e da otimização dos fluxos de trabalho nos setores administrativos. Esses avanços refletem diretamente em maior produtividade, melhor aproveitamento dos recursos humanos e maior eficiência operacional, impactando positivamente a prestação dos serviços educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

18.4. Por fim, a contratação busca assegurar o atendimento dos objetivos definidos nos instrumentos de planejamento da gestão, garantindo a execução ordenada das ações previstas e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à educação. Dessa forma, a solução proposta contribui para a entrega de resultados efetivos à sociedade, com melhoria das condições estruturais da rede municipal de ensino e maior qualidade na gestão dos serviços educacionais.

19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. No âmbito da presente contratação, foram identificados riscos inerentes e previsíveis ao fornecimento de mobiliário escolar e administrativo, os quais não comprometem a viabilidade do ajuste quando adequadamente gerenciados. Para cada risco mapeado, procedeu-se à análise da probabilidade de ocorrência e à definição das respectivas ações mitigadoras.

19.2. O risco de inexecução total ou parcial do fornecimento apresenta probabilidade baixa a média, considerando tratar-se de objeto padronizado e amplamente ofertado no mercado. A mitigação ocorre mediante especificações técnicas detalhadas, definição objetiva de prazos, exigência de comprovação de capacidade técnica e previsão de sanções administrativas proporcionais em caso de descumprimento.

19.3. O risco de atraso na entrega dos bens possui probabilidade média, especialmente em razão de fatores logísticos ou operacionais. Como medidas mitigadoras, preveem-se cronogramas definidos nas ordens de fornecimento, acompanhamento contínuo da execução, comunicação formal com o contratado e aplicação de multa moratória nos casos de atraso injustificado.

19.4. O risco de fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas apresenta probabilidade baixa, desde que observados critérios objetivos de conferência. Sua mitigação se dá pela descrição clara e precisa do objeto, vinculação à proposta vencedora, realização de recebimento provisório e definitivo e obrigação de substituição dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a Administração.

19.5. O risco de ocorrência de defeitos ou vícios aparentes e ocultos no mobiliário é considerado de baixa probabilidade. A mitigação ocorre por meio da exigência de garantia dos bens, da verificação de qualidade no recebimento definitivo e da responsabilização do contratado pela correção, reparo ou substituição dos itens no prazo estabelecido.

19.6. O risco de descumprimento de obrigações contratuais acessórias, como apresentação de documentação, atendimento às determinações da fiscalização ou cumprimento de prazos administrativos, apresenta probabilidade baixa. As ações mitigadoras incluem fiscalização sistemática da execução, registro formal de ocorrências e aplicação gradativa de sanções, conforme a gravidade das infrações.

19.7. Por fim, o risco relacionado à ocorrência de caso fortuito ou força maior é considerado de baixa probabilidade e imprevisível, sendo tratado por meio das cláusulas contratuais específicas que disciplinam essas situações, assegurando o equilíbrio contratual e a definição das responsabilidades das partes.

19.8. Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são conhecidos, mensurados e adequadamente mitigáveis, estando tratados por meio de instrumentos contratuais, procedimentos de fiscalização e pela matriz de riscos elaborada, sem comprometer a execução regular da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

20.0. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma eletrônica, conforme modalidade definida no instrumento convocatório, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às normas complementares aplicáveis.

20.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, por item, considerando-se vencedora a proposta que, atendidas integralmente as exigências de habilitação, qualificação técnica, especificações do objeto e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos, apresentar o menor valor para cada item licitado.

20.3. O julgamento das propostas será objetivo e vinculado às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos, fatores estranhos ao objeto ou exigências que comprometam a isonomia, a competitividade e a ampla participação dos licitantes.

20.4. A avaliação das propostas levará em consideração a compatibilidade dos preços ofertados com as especificações técnicas exigidas, bem como a exequibilidade dos valores apresentados, observando-se as disposições legais relativas à análise de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

20.5. Somente serão consideradas classificadas as propostas que atenderem plenamente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos de entrega, garantias e demais requisitos definidos no edital e no Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem divergências ou desconformidades.

20.6. A fase de habilitação restringir-se-á à comprovação da capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes, na forma e nos limites estabelecidos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências excessivas ou desproporcionais em relação à natureza do objeto.

20.7. Na hipótese de adoção de inversão de fases, a habilitação do licitante vencedor ocorrerá após o julgamento das propostas, em conformidade com o modelo procedimental previsto na legislação aplicável.

20.8. O procedimento de seleção observará, em todas as suas etapas, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, planejamento, julgamento objetivo e obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando transparência, previsibilidade e segurança administrativa.

20.9. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, desde que não implique inclusão posterior de documentos ou informações essenciais não apresentados no prazo regular, nos termos da legislação vigente.

20.10. Concluída a fase de julgamento e habilitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

21.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

21.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente compatibilizada com a programação orçamentária do Município, existindo dotação específica e suficiente para suportar as despesas decorrentes do fornecimento do mobiliário escolar e administrativo, em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

21.2. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento municipal, vinculadas à Secretaria de Educação e Cultura:

Órgão: 05.000 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 05.001 - Departamento de Ensino

Ação: 1236112011.0026 - Fornecer Equipamentos, Veículos e Mobiliários às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 154, 155 e 156

Órgão: 05.000 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 05.001 - Departamento de Ensino

Ação: 1236612011.0029 - Fornecer Equipamentos, Veículos e Mobiliários às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 161

Órgão: 05.000 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 05.041 - FUNDEB

Ação: 1236112011.0047 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobiliários às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino com Recursos do FUNDEB

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 362 e 363

21.3. A execução da despesa ficará condicionada à prévia emissão das respectivas notas de empenho e à disponibilidade financeira, observando-se rigorosamente os limites orçamentários e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

21.4. Quando executada com recursos vinculados, especialmente aqueles oriundos do FUNDEB, a contratação observará estritamente as finalidades legais, o plano de aplicação dos recursos e as normas específicas de controle e prestação de contas, sendo vedada qualquer destinação diversa da finalidade prevista.

21.5. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro vigente, serão adotadas as providências orçamentárias cabíveis para os exercícios subsequentes, em observância ao princípio da anualidade orçamentária e sem prejuízo da continuidade regular da execução do contrato.

21.6. A adequação orçamentária ora demonstrada assegura que a contratação seja realizada de forma planejada, responsável e compatível com a capacidade financeira do Município, garantindo segurança jurídica à execução contratual e atendimento ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

22.0.DO MODELO DE PROPOSTA

22.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

SANDREANE BARBOSA DOMINGUES

Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobiliário Escolar e Administrativo, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Casinhas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 17/2025 firmado entre o Município e o estado de Pernambuco.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO, MATERIAL: MADEIRA AGLOMERADA , TIPO: ALTO , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO , COR: CINZA , ALTURA: 1,60 M, LARGURA: 0,80 M, PROFUNDIDADE: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADOR E FECHADURA FRONTAL , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE.		UN	72		
2	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA , COR: CINZA , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS , TIPO FECHAMENTO PORTAS: COM FECHADURA , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3 UN, ALTURA: 1,70 M, LARGURA: 0,80 M, PROFUNDIDADE: 0,32 M, QUANTIDADE CHAVES: 02 , MATERIAL: CHAPA AÇO 24 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.		UN	100		
3	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: CHAPA AÇO 24 / 26 , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI , PADRÃO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO , QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR: CINZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES:470 X 570 X 1362 MM , APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO.		UN	100		

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

4	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA , TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS , TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS , COR: PRETA , TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO.		UN	117		
5	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA , TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTADO , TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 05 PATAS DE AÇO , TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS FIXOS , COR: PRETA , TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS , ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA , COR ESTRUTURA: PRETA , QUANTIDADE PÉS: 5 UN, DIMENSÕES ASSENTO: 48 X 47 CM, DIMENSÕES ENCOSTO: 42 X 63 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.		UN	100		
6	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA DE POLIURETANO , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA DE POLIURETANO , MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO , TIPO BASE: FIXO , TIPO ENCOSTO: FIXO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO , TIPO PÉ: 4 PÉS. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO.		UN	630		
7	CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO , MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO , QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, COR: PRETA , APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: SEM REVESTIMENTO , ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI-PÓ , COR LONGARINA: PRETA , COMPONENTES ADICIONAIS: SAPATAS REGULÁVEIS		UN	70		
8	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA , MATERIAL: AÇO/POLIPROPILENO , TAMANHO: CONFORME MODELO , FORMATO MESA: HEXAGONAL , TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Suporte para Livros e Material Escolar , COR: COLORIDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO - CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO. CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL - TAMANHO INFANTIL MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS SE UMA MESA CENTRAL, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240 MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR.		UN	90		

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 03 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. ALTURA 59CM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR DUAS COLUNAS LATERAIS PARALELAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL EM FORMATO OBLONGULAR MEDINDO 20MM X 48MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DO TAMPO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20 MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 MM X 53MM E 100MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/-2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. CADEIRA INDIVIDUAL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 14006/2008. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NÃO APARENTES. ASSENTO COM BORDAS ARREDONDADAS CONTORNANDO TODA A PEÇA, REVESTINDO A BASE DO ASSENTO E EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO TOTALMENTE BOLEADA PARA NÃO MACHUCAR, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA ASSENTO AO CHÃO: 350 MM (+/-10). FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NÃO APARENTES. ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS CONTORNANDO TODA A PEÇA, SEM ORIFÍCIOS, MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 280 MM DE EXTENSÃO VERTICAL, COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA E COM MARCA INJETADA EM ALTO-RELEVO. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5 MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM NO MÍNIMO COM 4MM DE ESPESSURA E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS NÃO APARENTES, CADA LADO MEDINDO 235MM (MEDIDA INTERNA). TAMPO COM 13 CAVIDADES, PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS E ACOPLAR C OPO, SENDO 1 CAVIDADE CENTRAL HEXAGONAL, 06 CAVIDADES LADO A LADO COM 06 PORTA COPOS AO LADO. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO DOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ				
9	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA , MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO E AÇO , TAMANHO: CJA-04B , MATERIAL TAMPO: ABS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.46M A 1.76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. Apresentar Certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual e CATÁLOGO DO PRODUTO CONFORME FABRICANTE.		UN	1170	
10	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA , MATERIAL: polipropileno/mdp , TAMANHO: ADULTO , MATERIAL TAMPO: MDP , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Para professor , ESPESSURA TAMPO: 18 MM, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO , COR: CINZA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO DE 01		UN	270	

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	(UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA: MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPALHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MESA - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. DIMENSÕES ACABADAS (MESA) 650MM (PROFUNDIDADE) X 1200MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/-2MM PARA PROFUNDIDADE E COMPRIMENTO E +/- 0,1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA); COM PRIMER NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR CINZA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELTING. Apresentar Catálogo do fabricante.				
11	ESTAÇÃO TRABALHO, TIPO: MODULAR C/PAINEL DIVISOR , COMPONENTES: 01 MESA EM "L" , COMPRIMENTO: 1,40 M, LARGURA: 1,40 M, ALTURA: 1,10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASSAGEM FIAÇÃO/SUPORTE TOMADAS , REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO , ESTRUTURA: ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL , ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA , ESPESSURA TAMPO: 25 MM, TIPO TAMPO: MDF/CURVO. CONTENDO 2 TOMADAS NOVO PADRAO E 2 CONECTORES RJ45. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO.	UN	50		
12	ESTANTE, MATERIAL: AÇO , TIPO: DESMONTÁVEL , ESTRUTURA: RÍGIDA , PROFUNDIDADE: 0,42 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS , ALTURA: 2,00 M, LARGURA: 0,92 M, TIPO TRAVAMENTO: EM FORMA DE "X" , MATERIAL CANTONEIRA: CHAPA AÇO 14 , MATERIAL PRATELEIRAS: CHAPA AÇO 26. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO.	UN	200		
13	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL: MADEIRA AGLOMERADA , TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO , QUANTIDADE GAVETAS: 6 UN, ALTURA: 715 MM, LARGURA: 400 MM, PROFUNDIDADE: 580 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO , COR: OVO , MATERIAL GAVETA: CHAPA AÇO , TIPO PÉS: COM RODÍZIOS DUPLOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAVES TIPO PEDESTAL , ACABAMENTO SUPERFICIAL BASE: PINTURA EM EPÓXI , COR BASE: PRETA. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO.	UN	40		
14	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: MDP , REVESTIMENTO TAMPO: FORMICA POST-FORMING , ESPESSURA: 30 MM, ALTURA: 0,78 M, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 BANCOS ESCAMOTEÁVEIS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO	UN	108		

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	INFANTIL 12 LUGARES. MESA COM TAMPO BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX590MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM MICRO TEXTURIZA - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 12 LUGARES. MESA COM TAMPO BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX590MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM MICRO TEXTURIZADO, BORDAS DUPLAS SENDO A BORDA EXTERNA COM ESPESSURA DE 3,5MM E BORDA INTERNA 1,8MM CONECTADAS POR NERVURAS EM TODO CONTORNO COM 20MM DE ALTURA, ALTURA DA BORDA EXTERNA SEM EMENDAS COM NO MÍNIMO 30MM BRILHANTE. MARCA INJETADA NO TAMPO. FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X 30MM E UMA BARRA CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLO. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE				
15	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL: MADEIRA MDP , COMPRIMENTO: 300 CM, LARGURA: 120 CM, ALTURA: 766 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA DE TOMADA , ESPESSURA TAMPO: 36 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MESA REUNIÃO RETANGULAR: ESTRUTURA EM ACO, FORMATO RETANGULAR, TAMPO EM MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES ADOTADOS PELO FNDE E NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS AO MOBILIÁRIO PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS.	UN		40	
16	ARMÁRIO, MATERIAL: MADEIRA AGLOMERADA , TIPO: ALTO , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO , COR: CINZA , ALTURA: 1,60 M, LARGURA: 0,80 M, PROFUNDIDADE: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADOR E FECHADURA FRONTAL , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE.	UN		8	
17	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA , TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS , TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS , COR: PRETA , TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO	UN		13	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	EM COURO. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO.				
18	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA DE POLIURETANO , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA DE POLIURETANO , MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO , TIPO BASE: FIXO , TIPO ENCOSTO: FIXO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO , TIPO PÉ: 4 PÉS. APRESENTAR CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO.	UN	70		
19	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA , MATERIAL: AÇO/POLIPROPILENO , TAMANHO: CONFORME MODELO , FORMATO MESA: HEXAGONAL , TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Suporte para Livros e Material Escolar , COR: COLORIDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO - CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO. CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL - TAMANHO INFANTIL MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS SE UMA MESA CENTRAL, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240 MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 03 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. ALTURA 59CM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16 MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR DUAS COLUNAS LATERAIS PARALELAS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL EM FORMATO OBLONGULAR MEDINDO 20MM X 48MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DO TAMPO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20 MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 MM X 53MM E 100MM X 53MM COM TOLERÂNCIA DE +/-2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. CADEIRA INDIVIDUAL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, CERTIFICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 14006/2008. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTOS DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NÃO APARENTES. ASSENTO COM BORDAS ARREDONDADAS CONTORNANDO TODA A PEÇA, REVESTINDO A BASE DO ASSENTO E EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO TOTALMENTE BOLEADA	UN	10		

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	PARA NÃO MACHUCAR, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA ASSENTO AO CHÃO: 350 MM (+/-10). FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NÃO APARENTES. ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS CONTORNANDO TODA A PEÇA, SEM ORIFÍCIOS, MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 280 MM DE EXTENSÃO VERTICAL, COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA E COM MARCA INJETADA EM ALTO-RELEVO. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5 MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM NO MÍNIMO COM 4MM DE ESPESSURA E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS NÃO APARENTES, CADA LADO MEDINDO 235MM (MEDIDA INTERNA). TAMPO COM 13 CAVIDADES, PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS E ACOPLAR C OPO, SENDO 1 CAVIDADE CENTRAL HEXAGONAL, 06 CAVIDADES LADO A LADO COM 06 PORTA COPOS AO LADO. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO DOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ				
20	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO E AÇO, TAMANHO: CJA-04B, MATERIAL TAMPO: ABS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1.46M A 1.76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA	UN	130		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	CANAleta RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS E DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. Apresentar Certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual e CATÁLOGO DO PRODUTO CONFORME FABRICANTE.				
21	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: polipropileno/mdp, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL TAMPO: MDP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Para professor, ESPESSURA TAMPO: 18 MM, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: CINZA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA: MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPALHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MESA - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. DIMENSÕES ACABADAS (MESA) 650MM (PROFUNDIDADE) X 1200MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/-2MM PARA PROFUNDIDADE E COMPRIMENTO E +/- 0,1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA); COM PRIMER NA FACE DE COLAGEM, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO, NA COR CINZA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELTING. Apresentar Catálogo do fabricante.		UN	30	
22	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: MDP, REVESTIMENTO TAMPO: FORMICA POST-FORMING, ESPESSURA: 30 MM, ALTURA: 0,78 M, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 BANCOS ESCAMOTEÁVEIS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 12 LUGARES. MESA COM TAMPO BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX590MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE		UN	12	

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ALTO IMPACTO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM MICRO TEXTURIZA - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 12 LUGARES. MESA COM TAMPO BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX590MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM MICRO TEXTURIZADO, BORDAS DUPLAS SENDO A BORDA EXTERNA COM ESPESSURA DE 3,5MM E BORDA INTERNA 1,8MM CONECTADAS POR NERVURAS EM TODO CONTO RNO COM 20MM DE ALTURA, ALTURA DA BORDA EXTERNA SEM EMENDAS COM NO MÍNIMO 30MM BRILHANTE. MARCA INJETADA NO TAMPO. FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X 30MM E UMA BARRA CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLO. APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE					
---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Casinhas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016/2026

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Casinhas, estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 01.618.704/0001-95, neste ato representada pela Prefeita Juliana Barbosa da Silva Aguiar, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Sítio Belo Monte, SN - Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 045.037.254-59, Carteira de Identidade nº 6.591.486 SDS, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00005/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobiliário Escolar e Administrativo, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Casinhas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 17/2025 firmado entre o Município e o estado de Pernambuco.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00005/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Do preço contratado

Os preços contratados serão aqueles consignados na proposta vencedora do certame, considerados fixos e irrevogáveis no período inicial de vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste periódico e de realinhamento econômico-financeiro, desde que devidamente justificadas, comprovadas e formalizadas na forma da legislação aplicável.

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do mobiliário escolar e administrativo, incluindo, entre outros, custos de fabricação ou aquisição, logística, transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros, garantias e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração a qualquer título.

Do reajuste de preços

O reajuste dos preços contratados poderá ser concedido após o transcurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, em conformidade com a legislação vigente.

O reajuste terá por finalidade exclusiva a recomposição do valor real da moeda, mediante a aplicação de índice geral ou setorial oficialmente reconhecido e previamente definido no instrumento convocatório ou contratual, compatível com a natureza do objeto contratado.

O reajuste não será concedido de forma automática, devendo ser formalmente solicitado pelo contratado, acompanhado da devida fundamentação e memória de cálculo, cabendo à Administração a análise quanto ao atendimento dos requisitos legais e contratuais.

Do realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro

Independentemente do reajuste periódico, poderá ser concedido realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com o objetivo de restabelecer a equação econômico-financeira inicial do contrato, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, estranhos à vontade das partes, que impactem de forma relevante os custos de execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

O realinhamento poderá ser pleiteado, ainda, nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, desde que demonstrado o efetivo desequilíbrio entre os encargos assumidos pelo contratado e a remuneração originalmente pactuada.

A solicitação de realinhamento deverá ser devidamente instruída pelo contratado, mediante a apresentação de documentação técnica e financeira idônea que comprove, de forma objetiva, o desequilíbrio econômico-financeiro alegado, incluindo planilhas comparativas de custos, documentos fiscais, contratos de fornecimento, índices setoriais ou outros elementos pertinentes à análise.

O realinhamento econômico-financeiro somente produzirá efeitos após análise técnica da Administração, emissão de manifestação fundamentada e formalização por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, sendo vedada sua concessão automática ou sem comprovação adequada, bem como a aplicação retroativa sem autorização expressa.

Não serão admitidos pedidos de realinhamento baseados exclusivamente em oscilações ordinárias de mercado, variações previsíveis de preços ou riscos inerentes à atividade econômica assumida pelo contratado no momento da apresentação da proposta.

Disposições gerais

O reajuste e o realinhamento econômico-financeiro constituem institutos distintos, não cumulativos sobre o mesmo período ou fato gerador, devendo cada pleito observar seus pressupostos legais e procedimentais próprios.

A concessão de qualquer revisão de preços ficará condicionada à manutenção da regularidade contratual do contratado, ao cumprimento integral das obrigações assumidas e à inexistência de inadimplemento contratual.

Em nenhuma hipótese a tramitação de pedido de reajuste ou de realinhamento suspenderá a execução do contrato, devendo o fornecimento dos bens prosseguir normalmente até a decisão final da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 Departamento de Ensino

1236112011.0026 - Fornecer Equipamentos, Veículos, e Mobiliários às Unidades Educacionais a Rede Municipal de Ensino

44905299 - Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 154; 155 e 156

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 Departamento de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

1236612011.0029 - Fornecer Equipamentos, Veículos, e Mobiliários às Unidades Educacionais a Rede Municipal de Ensino

44905299 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 161

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236112011.0047 - Aquisição de Equipamentos, Veículos, e Mobiliários às Unidades Educacionais a Rede Municipal de Ensino com Recursos do FUNDEB

44905299 - Equipamentos e Material Permanente

Fichas: 362 e 363

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo administrativo regular, em observância às normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento somente será devido pelos itens efetivamente entregues, em estrita conformidade com as especificações da proposta vencedora, com a ordem de fornecimento emitida pela Administração e com as condições estabelecidas no contrato.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou pela comissão designada.

A apuração do valor a ser pago terá por base a medição decorrente da conferência quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos, considerando exclusivamente os itens integralmente entregues, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados da documentação fiscal pertinente.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos da legislação vigente:

Recebimento provisório, após a entrega física dos itens, destinado à verificação preliminar da conformidade com as especificações contratuais;

Recebimento definitivo, após a verificação final da conformidade técnica, quantitativa e funcional dos bens, formalizado por ateste do fiscal do contrato ou da comissão designada, constituindo condição indispensável para a liberação do pagamento.

Não haverá pagamento por itens entregues em desacordo com o contrato, com defeitos, avarias, quantitativos incompletos ou sem o devido recebimento definitivo, devendo tais itens ser corrigidos, substituídos ou regularizados pelo contratado, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura correspondente, emitida pela sede ou filial da empresa habilitada no certame, após o recebimento definitivo do objeto.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

A regularidade do contratado quanto às obrigações fiscais, sociais e trabalhistas deverá ser mantida durante toda a vigência contratual. Para fins de acompanhamento e controle, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para a habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do edital, do contrato e da legislação aplicável.

A eventual constatação de irregularidade superveniente quanto às obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas não constituirá, por si só, condição para retenção ou suspensão do pagamento referente a bens regularmente entregues e definitivamente aceitos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, tais como notificação, concessão de prazo para saneamento, aplicação de sanções ou outras providências previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

É vedado o pagamento antecipado ou por fornecimentos não realizados, sendo o pagamento restrito exclusivamente aos itens efetivamente entregues, conferidos e definitivamente aceitos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 20 (vinte) dias.

Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ao Contratado pelos bens efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos de forma definitiva, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato e nos demais instrumentos que o integram.
- b) Proporcionar ao Contratado as condições necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo o fornecimento de informações, orientações, ordens de fornecimento e demais elementos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- c) Designar servidor ou equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo-lhe monitorar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens e registrar formalmente eventuais ocorrências.
- d) Notificar formalmente o Contratado acerca de quaisquer irregularidades, inconformidades ou falhas verificadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade, especificações técnicas, prazos de entrega e condições dos bens fornecidos, concedendo prazo para correção quando cabível.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- e) Exercer ampla e contínua fiscalização sobre a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, sem que tal atividade implique corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, vícios ou inadimplementos do Contratado.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta vencedora ou com as condições contratuais, exigindo sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.
- g) Processar os atos administrativos necessários à aplicação de penalidades, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.
- h) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratado que sejam pertinentes à execução do objeto, respeitados os limites da legalidade, da impessoalidade e das competências administrativas.
- i) Promover, quando necessário, as alterações contratuais admitidas em lei, desde que devidamente justificadas e formalizadas, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.
- j) Observar, no que couber, as disposições previstas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à gestão e fiscalização contratual, adotando as providências necessárias para assegurar a regular execução do ajuste e a proteção do interesse público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos, ônus e obrigações de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial e securitária decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive aqueles assumidos perante fornecedores, fabricantes, transportadores ou terceiros, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- b) Fornecer os mobiliários escolares e administrativos em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.
- c) Responsabilizar-se pela logística completa de transporte, carga, descarga e entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, garantindo que os produtos sejam acondicionados, manuseados e entregues de forma adequada, sem danos, avarias ou prejuízos à integridade dos itens.
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer bens que apresentem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, avarias, inadequações técnicas, divergências em relação às especificações exigidas ou qualquer outra irregularidade constatada, ainda que tais inconformidades sejam identificadas após o recebimento provisório, definitivo ou o pagamento.
- e) Garantir que todos os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em linha regular de fabricação, vedado o fornecimento de itens usados, reconicionados, remanufaturados ou fora de linha, responsabilizando-se pela autenticidade, qualidade e procedência dos produtos entregues.
- f) Prestar garantia mínima dos mobiliários fornecidos, conforme prazo e condições previstos no instrumento contratual ou, na ausência de previsão específica, de acordo com a garantia usual do fabricante, responsabilizando-se integralmente pela correção, reparo ou substituição dos itens durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- g) Não transferir, ceder, subcontratar ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições e limites legais e contratuais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- h) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando rigorosamente os dados da contratação, os itens fornecidos, as quantidades entregues e as demais informações exigidas pela legislação tributária aplicável.
- j) Atender prontamente às solicitações, orientações e notificações expedidas pela fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, adotando providências corretivas e cumprindo determinações administrativas relacionadas à execução do objeto.
- k) Executar todas as obrigações assumidas com observância das melhores práticas de mercado, da boa técnica vigente e das normas técnicas aplicáveis, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos bens.
- l) Permitir, a qualquer tempo, o acesso da fiscalização da Administração aos documentos, informações e registros relacionados à execução contratual, bem como às dependências necessárias à verificação da conformidade do fornecimento, quando cabível.
- m) Observar, no que couber, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à gestão, fiscalização, recebimento do objeto e responsabilização contratual, comprometendo-se a cumprir integralmente as normas legais e contratuais aplicáveis ao ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

A aceitação do objeto da contratação observará os procedimentos e critérios previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições estabelecidas neste instrumento, no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas distintas:

Recebimento provisório, que ocorrerá após a entrega física do mobiliário escolar e administrativo, para fins de verificação preliminar quanto à conformidade quantitativa e à integridade aparente dos bens, em confronto com as especificações técnicas, a proposta vencedora e a ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Recebimento definitivo, que ocorrerá após a verificação técnica, funcional e qualitativa dos itens entregues, incluindo a conferência de materiais, dimensões, acabamentos, condições de uso e atendimento às especificações exigidas, formalizado por meio de ateste do fiscal do contrato ou da comissão designada.

O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a aceitação do objeto e para a liberação do pagamento, não implicando a extinção das responsabilidades do contratado quanto a vícios aparentes ou ocultos, garantias e demais obrigações contratuais.

Serão recusados, no todo ou em parte, os itens que não atendam às especificações técnicas exigidas, apresentem defeitos, avarias, divergências de quantitativo ou quaisquer inconformidades em relação ao contrato, cabendo ao contratado promover a substituição ou regularização dos bens no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

A Administração poderá realizar diligências, testes, inspeções ou solicitar esclarecimentos adicionais sempre que necessário à adequada verificação da conformidade do objeto, sem que isso implique aceite automático ou tácito.

O aceite do objeto não afasta nem restringe a responsabilidade do contratado quanto à qualidade, durabilidade, garantia dos produtos fornecidos e ao cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo válidas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Constatada, após o recebimento definitivo, a ocorrência de defeitos de fabricação, vícios ocultos ou desconformidades técnicas, o contratado será notificado para proceder à correção, substituição ou reparo dos itens, nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as sanções previstas nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, observados a proporcionalidade, a razoabilidade e a natureza do objeto contratual, nos seguintes termos:

- a) Advertência, aplicada nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, especialmente quando verificado descumprimento pontual de obrigações acessórias, falhas formais ou atrasos de pequena repercussão, desde que não causem prejuízo relevante à Administração e não justifiquem penalidade mais severa;
- b) Multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor global do contrato, em caso de atraso injustificado na entrega do mobiliário, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;
- c) Multa compensatória, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada nos casos de inexecução total ou parcial, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, descumprimento de prazos contratuais relevantes ou demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não caracterizada hipótese de sanção mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos casos de reiterada conduta grave que justifique penalidade superior ao impedimento previsto no art. 156, §4º, do mesmo diploma legal;
- f) As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a infração praticada, sem prejuízo da responsabilização civil e, quando cabível, administrativa ou penal, nos termos da legislação vigente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- a) As partes deverão observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente a quaisquer dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do presente contrato, em especial aqueles constantes de documentos administrativos, fiscais, contratuais ou de identificação de representantes legais e servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual.
- b) O tratamento de dados pessoais limitar-se-á às finalidades estritamente necessárias à execução do objeto contratual, ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e à adequada gestão administrativa do contrato, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé, previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.
- c) É vedado ao Contratado utilizar os dados pessoais a que tiver acesso para finalidade diversa daquela relacionada à execução do contrato, bem como compartilhá-los com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou mediante determinação expressa do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- d) Considerando a natureza do objeto – fornecimento de bens –, o tratamento de dados pessoais não envolverá, em regra, dados sensíveis nem operações complexas de tratamento, restringindo-se a dados cadastrais e administrativos indispensáveis à execução contratual.
- e) O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis e proporcionais para proteger os dados pessoais tratados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, compatíveis com a natureza dos dados e com o risco envolvido.
- f) O Contratado deverá orientar seus empregados, prepostos ou representantes que tenham acesso a dados pessoais quanto aos deveres de confidencialidade e às responsabilidades decorrentes da LGPD, na medida do acesso efetivamente realizado no âmbito da execução contratual.
- g) Encerrada a execução do contrato e inexistindo obrigação legal ou regulatória que justifique a manutenção dos dados pessoais, o Contratado deverá eliminá-los ou anonimizá-los, nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 do mesmo diploma legal.
- h) O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou informações ao Contratado acerca do tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em decorrência do contrato, devendo o Contratado prestar as informações solicitadas em prazo razoável, compatível com a complexidade da demanda.
- i) O presente contrato poderá ser ajustado, mediante termo aditivo, caso sobrevenham orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou alterações legislativas que impactem diretamente as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, com atribuições de Gestor do Contrato e de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, admitida, quando necessário, a contratação de terceiros para subsidiar tecnicamente o exercício dessas atribuições, sem prejuízo das responsabilidades legais dos agentes designados.

Compete ao Gestor do Contrato:

Acompanhar a execução global do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos, das condições pactuadas e do interesse público.

Coordenar a atuação do Fiscal do Contrato, promovendo a integração das informações relativas à execução, ao recebimento do objeto e às ocorrências registradas durante a vigência contratual.

Analisar e deliberar, no âmbito de suas atribuições, sobre pedidos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reajuste, realinhamento econômico-financeiro e outras demandas apresentadas pelo contratado, encaminhando-as para decisão da autoridade competente quando necessário.

Avaliar e validar os atestes de recebimento provisório e definitivo emitidos pelo Fiscal do Contrato, para fins de liquidação da despesa e encaminhamento do processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Adotar as providências administrativas necessárias diante de descumprimentos contratuais, inclusive propondo a aplicação de sanções, a rescisão contratual ou outras medidas previstas no contrato e na legislação vigente.

Manter registro atualizado e organizado da documentação relativa à execução do contrato, incluindo comunicações, notificações, relatórios, termos de recebimento e demais atos relevantes.

Compete ao Fiscal do Contrato:

Acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos mobiliários entregues com as especificações técnicas, a proposta vencedora, a ordem de fornecimento e as condições contratuais.

Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos, incluindo a verificação de dimensões, materiais, acabamento, integridade, estado de conservação, funcionamento e atendimento às exigências técnicas estabelecidas.

Proceder ao recebimento provisório e, quando atendidas as condições contratuais, ao recebimento definitivo do objeto, formalizando os respectivos atestes ou registrando eventuais inconformidades.

Notificar o contratado acerca de irregularidades, falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades constatadas na execução, estabelecendo prazos para correção ou substituição, conforme previsto no contrato.

Registrar, de forma detalhada e tempestiva, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, substituições, recusas de materiais e cumprimento de garantias.

Acompanhar o cumprimento das obrigações acessórias do contratado, especialmente aquelas relacionadas a prazos, garantias, substituição de itens e atendimento às determinações da Administração.

Fornecer subsídios técnicos ao Gestor do Contrato para análise de pedidos, deliberações administrativas e adoção de medidas corretivas ou sancionatórias.

As atividades de fiscalização e gestão do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pela execução adequada do objeto, tampouco configuram corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, vícios ou inadimplementos.

Todos os atos, comunicações e registros realizados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo, garantindo rastreabilidade, transparência e controle da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

PELO CONTRATADO

.....